



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
(IFSUL)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(DEGAE)

EDITAL DEGAE/PROEN Nº. 01/2025

Dispõe sobre o período de inscrição para **CONFIRMAÇÃO** de permanência nos auxílios prioritários de alimentação, moradia e transporte, previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

O Departamento de Gestão de Assistência Estudantil (DEGAE) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFSul, torna público que estarão abertas, às(aos) estudantes do IFSul em situação de vulnerabilidade social vinculadas(os) à PAE-IFSul, os períodos de inscrição para **CONFIRMAÇÃO** de permanência nos auxílios prioritários de alimentação, moradia e transporte, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul e da disponibilidade orçamentária.

1. DOS AUXÍLIOS PRIORITÁRIOS

1.1 Auxílio Alimentação: o auxílio alimentação propiciará condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica das(os) usuárias(os) da PAE-IFSul, através do fornecimento de auxílio financeiro, no valor de R\$ 200,00 (pago em, no máximo, 10 parcelas anuais) ou da utilização de restaurantes.

1.2 Auxílio Transporte: o auxílio transporte propiciará o deslocamento das(os) usuárias(os) da PAE-IFSul que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro, ou vale transporte e/ou de carregamento de cartão eletrônico de transporte público. O pagamento do auxílio transporte será de acordo com a grade de horários de aula e o valor corresponderá ao custo das passagens de que a(o) estudante necessita, não ultrapassando o teto de R\$ 300,00 mensais.

1.3 Auxílio Moradia: o auxílio moradia disponibilizará condições de moradia às (aos) usuárias(os) da PAE-IFSul oriundos de outros municípios, ou zona rural, que migraram de sua cidade de origem exclusivamente para estudarem na cidade onde se localiza o câmpus do IFSul e também, cuja família não

possua (nem seus responsáveis) casa própria no município do campus para onde migraram, através de auxílio financeiro ou alojamento. O auxílio moradia será pago no valor de R\$ 300,00 mensais por 12 meses ao ano.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes **vinculadas(os)** à Política de Assistência Estudantil do IFSul.

2.2 Estudantes regularmente matriculados nos cursos EJA-EPT, técnicos e superiores de graduação **presenciais** do IFSul.

2.3 Estudantes em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo.

2.4 Estudantes que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

Atenção: não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito aos auxílios previstos neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos do processo.

3. DA CONFIRMAÇÃO

3.1 Para **CONFIRMAR** a permanência nos auxílios prioritários de alimentação, moradia e transporte da PAE-IFSul a(o) estudante deverá preencher o formulário de CONFIRMAÇÃO no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no link: <https://suap.ifsul.edu.br>

3.2 Os períodos de abertura e encerramento dos prazos de inscrição, bem como as demais publicações sobre resultados parciais e resultados finais, serão organizadas e publicadas em pastas eletrônicas correspondentes a cada câmpus, disponíveis no mesmo sítio do edital, no seguinte endereço eletrônico:

<https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=197>

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As(os) estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de seu estudo social deferido, somente receberão o auxílio em que confirmaram a permanência, mediante disponibilidade orçamentária, caso contrário, aguardarão em lista de espera.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONFIRMAÇÃO NOS AUXÍLIOS PRIORITÁRIOS DA PAE-IFSul

5.1 **Documentos de identificação** de todos os membros que compõem o grupo familiar: Carteira de Identidade (frente e verso), Certidão de Nascimento, Certidão de óbito ou Carteira de Motorista.

5.2 **Comprovante de endereço** da(o) estudante (Conta de luz, conta de água ou IPTU). Se o documento estiver no nome de pessoa que não seja membro do grupo familiar, será necessário identificar quem é essa pessoa.

5.3 **Comprovante de rendimento** de todos os membros que compõem o grupo familiar: Carteira de Trabalho, Contracheque, Declaração de Imposto de Renda, Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo, Declaração do Sindicato de Classe, Pró-labore, Declaração conforme Anexo.

5.4 **Comprovante das seguintes despesas da família:** conta de luz, conta de água, financiamento de moradia, financiamento placa solar, aluguel, condomínio, internet, telefone, plano de saúde, medicamentos, educação (mensalidade escolar).

5.5 Para solicitar o **auxílio transporte**, a(o) estudante que utiliza um serviço privado de transporte, como, por exemplo, van, deverá anexar **cópia do contrato e/ou do último comprovante ou recibo de pagamento**, junto ao formulário eletrônico. No caso de utilização do transporte coletivo, deverá informar o valor diário gasto, somando o deslocamento de sua residência até o câmpus e do câmpus até sua residência.

5.6 Para solicitar o **auxílio moradia**, a(o) estudante deverá anexar **cópia do contrato** de aluguel. Caso a(o) estudante tenha seu pedido de auxílio moradia deferido poderão ser solicitados documentos complementares, conforme consta no Art. 23 da Normatização Geral dos Benefícios do IFSul, pgs. 11 e 12.

OBSERVAÇÃO: caso a situação familiar da/do estudante não tenha modificações que justifiquem entrega de comprovante, usar o **anexo IV preenchido com dados de 2025** pois no SUAP tem a solicitação de anexar documento para concluir a solicitação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação dos resultados das confirmações ocorrerão por meio do SUAP, e estarão disponíveis no mesmo sitio do edital, através do seguinte endereço eletrônico: <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=197>

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Caso seja necessário, poderão ser solicitados documentos complementares, agendadas entrevistas e realizadas visitas domiciliares.

7.2 A entrega dos documentos por meio do SUAP é de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) ou de seu responsável, se menor de idade. A falta de documentação obrigatória acarretará a perda automática do direito de acesso aos benefícios.

7.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

7.4 Caso a(o) estudante tenha sua solicitação indeferida, poderá solicitar a revisão do resultado, no período do **recurso** indicado no cronograma.

7.5 As(os) estudantes tornar-se-ão aptas(os) ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com o estudo social realizado pelas profissionais do Serviço Social, designadas no câmpus ou na Reitoria.

7.6 Sendo a(o) estudante considerada(o) apta(o) no estudo social, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSul.

- 7.7 Para o pagamento dos auxílios, a(o) estudante deve ser a(o) titular da conta, não sendo aceita conta salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e, nesse caso, o estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta.
- 7.8 Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail, contato telefônico ou diretamente com a equipe da assistência estudantil dos câmpus.

Pelotas, 06 de janeiro de 2025.

Daniel Vieira Essinger
Em substituição de Liliane da Costa Ores
Chefe do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil

Leonardo Betemps Kontz
Em substituição de Rodrigo Nascimento da
Silva
Pró-reitor de Ensino

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO MORADIA

Eu, _____
nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do
RG _____ e do CPF _____, declaro que _____
_____ (nome
do estudante ou responsável), portador (a) do RG _____ e do
CPF _____ é locatário em uma de minhas propriedades desde
_____ (dia/mês/ano) e paga, mensalmente, o valor de R\$
_____.

Declaro estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira
responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que
estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS PROPRIETÁRIO RURAL

Eu, _____
natural de _____, portador (a) do CPF
_____, residente e domiciliado no endereço:
_____, de
claro para os devidos fins, **que sou proprietário (a) rural.**

Número total de hectares: _____ Número de hectares produtivos: _____

Descreva as culturas cultivadas por hectares:

Culturas cultivadas	Produtivadea expressa em tonelada por hectare
cereais, farinhas e preparações	
soja	
produtos florestais	
fumo e seus produtos	
outras	

A produção ocorre em assentamento de reforma agrária: () Sim () Não

Marque os tipos de animais criados:

() bovinos

() suínos

() Outros, quais: _____

Marque os maquinários presentes em sua propriedade:

tratores de roda

colheitadeiras

cultivadores

Possui rendimentos oriundos de arrendamento rural: Não Sim, indique o valor anual recebido: _____

Renda mensal da atividade rural R\$ _____

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Local e data:

_____, _____ de _____ 20____.

assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESPESAS

Resumo das despesas mensais fixas na família (anexar comprovantes atualizados) (preencher com valor das despesas do mês vigente)	
Aluguel	R\$
Água	R\$
Luz	R\$
Condomínio	R\$
Financiamento Habitação	R\$
Financiamento Placa Solar	R\$
Mensalidades escolares	R\$
Medicamentos	R\$
Planos de Saúde	R\$
Internet	R\$
Telefone	R\$
Outras despesas	R\$
Total de despesas	R\$

Local e data:

_____, ____ de _____ 20____.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

(para estudantes que recebem auxílio financeiro/mesada)

Eu, _____
(nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG
_____ e do CPF _____,
declaro que recebo auxílio financeiro de _____
(nome da pessoa que auxilia financeiramente), portador (a) do RG
_____ e do CPF _____, no
valor aproximado de R\$_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante _____ dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Local e data:

_____, _____ de _____ 20____.

Assinatura